

PROCESSO: 1823/2020

ORIGEM: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CDH

INTERESSADA: JULIANA FRAGA DUARTE

ASSUNTO: Solicita o não ressarcimento de afastamento parcial para capacitação.

HISTÓRICO:

Em 04 de fevereiro de 2020 a interessada Juliana Fraga Duarte realiza o comunicado interno n. 002/2020 endereçado a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano – CDH requerendo a não aplicação do ressarcimento por seis meses a contar do fim do seu afastamento parcial apresentando justificativa e anexando o Processo 23080.085426/2019-04 aprovado no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Administração Universitária pela UFSC o qual prorroga o prazo para defesa da dissertação até 15/05/2020.

Em 05 de fevereiro de 2020 a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano encaminha o presente processo a Secretaria dos Conselhos Superiores e observa que a servidora perdeu o prazo para autuar o pedido pois deveria tê-lo feito até 30/11/2019, esclarece que, por outro lado, a servidora abriu mão para benefício da Universidade do seu direito de pedido à prorrogação do afastamento, algo que na grande maioria das vezes é solicitado, tendo em vista que a servidora retornou às atividades da UDESC logo após o término de seu afastamento inicial tendo entregue todos os relatórios devidos.

Em 17 de fevereiro de 2020 sou designada relatora pela Presidente da Câmara de Administração e Planejamento.

ANÁLISE:

Foi concedido a servidora Juliana Fraga Duarte por meio da portaria 957/2018 o afastamento parcial – com redução de carga horária – pelo período de 01/09/2018 a 30/11/2019. Não houve pedido de prorrogação do afastamento.

Segundo o art. 9º, § 5º da Resolução 007/2009 do CONSUNI com redação alterada pela Resolução 62/2016 do CONSUNI: *“Excepcionalmente, o servidor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento poderá, dentro desse prazo, solicitar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano/PROAD e aprovado pelo CONSAD a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa, devidamente aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso ou Programa”.*

O afastamento da servidora findou-se em 30/11/2020, sendo seu pedido de não aplicação do ressarcimento protocolado em 04/02/2020, portanto, fora do prazo previsto na resolução. Todavia, a servidora justifica que por não gozar de afastamento integral não se atentou a previsão desse artigo e que por outro lado abriu mão de pedir prorrogação do prazo de afastamento.

Quanto a apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso, a servidora apresenta processo aprovado por unanimidade no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária pela UFSC na data de 06/12/2019 o qual aprova a prorrogação da sua defesa até 15/05/2020.

Assim, apesar da servidora não ter cumprido o prazo estabelecido na resolução para solicitar a não aplicação do ressarcimento, essa relatora é pelo bom senso no caso concreto aprovando a não aplicação do ressarcimento por seis meses, haja vista que a servidora já está com previsão de defesa e conclusão do curso para até 15/05/2020. Bem como por ser afastamento parcial a servidora cumprindo sua carga horária de 20h/semanais na UDESC e voltou ao efetivo trabalho após o término do afastamento parcial sem solicitar prorrogação de prazo. É certo que durante o desenvolvimento do trabalho ocorrem intempéries os quais muitas vezes fogem de nosso controle.

VOTO:

Diante do exposto, sou de parecer favorável a solicitação de não aplicação do ressarcimento por seis meses da servidora Juliana Fraga Duarte a contar do fim do afastamento parcial para capacitação 30/11/2019.

Marilha dos Santos
CEO/UDESC

A Câmara de Administração e Planejamento – CAP, do Conselho Universitário – CONSUNI, em sessão realizada no dia 05 de março de 2020, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora conselheira Marilha dos santos, constante dos autos.

Sheila Gerber Péres
Presidente da Câmara de Administração e Planejamento.